

ID: 40E192DBECBA4



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

O Município de Currais - PI, através de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e equipe de Apoio instituída pela Portaria nº 036, de 09 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo LOTE, em sessão pública, mediante as condições estabelecidas em Edital, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Objeto:**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

O EDITAL e maiores informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, - Bairro: Centro - CEP: 64905-000 - Currais/PI, no horário de 07:30h às 13:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de maio de 2026, às 08:00hs (segunda-feira), na plataforma <https://bnc.org.br/>.

Currais - PI, 13 de abril de 2026

Renata de Lira Barbosa  
Agente de Contratação

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro  
CEP: 64.905-000 - Currais-PI  
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 3E0ED44581034

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS CNPJ.: 01.612.752/0001-76 Endereço: CENTRO, SM, Bairro: CENTRO	Página: 1
---	-----------

DECRETO Nº 000006 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº 092/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025..

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	360.000,00
02.02.07 - Secretaria MUN.DE Obras e Infraestrutura Urbana		
15-452-0026 2.019 - Manutenção do Departamento de Transporte	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
26-782-0041 2.024 - Manutenção das Estradas Vicinais	R\$	260.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08-244-0065 2.055 - Manutenção da Sec. Mun. de Ass. Social	R\$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

**Art. 2º** - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	360.000,00
02.02.07 - Secretaria MUN.DE Obras e Infraestrutura Urbana		
15-451-0021 1.016 - Constr. ou Ampl. de Praças,parques ou Jardins	R\$	260.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
17-511-0029 1.015 - Construção ou Ampliação de Reservatórios de Água	R\$	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
08-244-0065 2.055 - Manutenção da Sec. Mun. de Ass. Social	R\$	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/01/2026, revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 09 de Janeiro de 2026

*Raimundo Martins de S Santos Sobrinho*  
RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis (09/01/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ID: C39106A52C724



DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Nº 92/2025 - LOA, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.



Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dois de janeiro de dois mil e vinte seis, revogando-se as disposições em contrário.

Currais - PI, 02 de janeiro de 2026

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO  
Assinado digitalmente por RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO: 00984561307  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=789896300724, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AT, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO: 00984561307  
P  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:

Raimundo Martins de S Santos Sobrinho  
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)